# **PROJETO DE LEI Nº 047/17**

(de autoria do Legislativo)

**Dispõe sobre a implantação de placas informativas de itinerários nos pontos de ônibus do transporte coletivo urbano no município de Tatuí, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido à concessionária do serviço público de transporte coletivo urbano no município de Tatuí, a obrigatoriedade de implantar placas informativas nos pontos de ônibus do transporte coletivo urbano, contendo a identificação de seus itinerários e respectivos horários.

**§ 1º** Os pontos intermediários onde não exista a estrutura de cobertura serão isentos da obrigação que o presente artigo impõe.

**§ 2º** Os locais que forem instaladas novos pontos cobertos, deverá a empresa concessionária tomar as providências cabíveis viabilizando a implantação das placas informativas para o atendimento ao usuário.

**Art. 2º** O texto escrito, medidas e cores das placas informativas deverão ser padronizadas, proporcionando fácil visibilidade ao usuário.

**Art. 3º** As placas deverão também, conter inscrições em Braille para promover a acessibilidade aos deficientes visuais e afixadas em no máximo 1,50m do piso de instalação do ponto de ônibus.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 06 de junho de 2017.**

**MARQUINHO DE ABREU**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

Tal projeto de lei é de suma importância e interesse público para a população, visto que vem de encontro com uma grande necessidade da maioria população Tatuiana que, diariamente utilizam o transporte coletivo com o intuito de se locomoverem e que não possuem transporte, necessitando dos serviços de transporte coletivo.

A população necessita de um serviço de transporte coletivo de excelência e referência quanto ao quesito de modernidade, uma vez que milhares de pessoas utilizam esse transporte no seu ir e vir, além disso, rotineiramente, recebemos inúmeros visitantes que chegam à cidade e precisam utilizar as linhas de ônibus a fim de chegar ao seu destino final sem maiores transtornos.

Diante disso, é comum acompanharmos no centro da cidade e nos bairros periféricos a grande dificuldade que o usuário tem para saber o trajeto do coletivo, bem como, qual ponto de ônibus utilizará para aguardar a passagem do transporte que o levará ao destino desejado, uma vez que, nas coberturas e pontos intermediários não são dotados de placas identificadoras dos bairros a que estes estão interligados, muito menos, o seu horário.

Por fim, necessário ressaltar que esse trabalho informativo a ser realizado pela empresa concessionária em muito ajudará na qualidade dos serviços prestados, proporcionando maior comodidade aos

Diante do exposto, apresento este projeto, de supremo interesse público, esperando contar mais uma vez com os nobres pares na aprovação da presente proposição.

**MARQUINHO DE ABREU**

**Vereador**